

PROCESSO

Nº

1061

DATA

15

03

2024

NOME:

A Coordenação Administrativa

Intermed

ASSUNTO:

Solicitação do primeiro termo aditivo de prorrogação do contrato inicial nº 001/2021, Chamada Pública nº 006/2021, do Processo Administrativo nº 0491/2021, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. No. 01
1061
7



OFÍCIO Nº105/2024 - SMS.

Em 15 de março de 2024

A Vossa Senhoria, o Senhor.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

Assunto: Solicitação do primeiro termo aditivo de prorrogação do contrato inicial nº 001/2021, Chamada Pública nº 006/2021 do Processo Administrativo nº 0491/2021, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para o primeiro termo aditivo de prorrogação do contrato inicial nº 001/2021, Chamada Pública nº 006/2021, Processo Administrativo nº 491/2021, por igual período, contados a partir de sua assinatura, conforme Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, referente à execução pela CONTRATADA, de **PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPÊURICA**, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob regime de credenciamento, num teto financeiro de até **R\$.: 17.712.523,30** (dezessete milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos) anual, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito na Chamada Pública nº 006/2021.

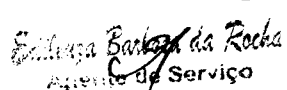
Atenciosamente,


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo 1061
Caxias-MA 75/03/2024

Horários:


Sirlene Barbosa da Rocha
Agente de Serviço
Mat. 11041-3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N.º	02
PROC. N.º	1061
	9



TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor.

IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL

O Contrato nº 001, Chamada Pública nº 006/2021, Processo Administrativo nº 491/2021, tem como objeto a Contratação de Clínicas filantrópicas e/ou privadas especializadas nas ações de promoção de saúde, para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, clínicos, conforme descrição na Tabela Unificada de Procedimentos – SUS, para a complementação do Sistema Único de Saúde - SUS, referente à **PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E TERAPÊURICA**, de forma complementar ao SUS.

A solicitação do primeiro termo aditivo de prorrogação do Contrato Inicial nº001/CP/006/2021 por igual período, justifica-se, devido os serviços serem de total importância para os usuários da rede pública de saúde do município. A continuidade na prestação dos serviços se faz viável, uma vez que, se trata de serviços essenciais para o bom funcionamento da saúde pública, haja vista que vêm sendo prestados de modo regular e tem produzidos os efeitos desejados.

Com o presente aditivo o município não ficará sem prestador de serviços para os exames referidos, dessa forma, os usuários não serão prejudicados na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde. Vale ressaltar, que serão mantidos os preços especificados pela tabela do SUS, durante a vigência do presente termo.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Logo sua prorrogação, estará amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Caxias - MA, 15 de março de 2024.


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 03
PROC. N.º 1061
7

FLS. *CCP*
1802
wp

CONTRATO Nº 001 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0491/2021

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Por este Contrato de Direito Público, o **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS**, situada à Rua Aarão Reis, nº. 777, Centro, Caxias - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.239.491/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.801.199/0001-57 situada à Rua Doutor Mirom Pedreira, 634/A, Bairro: Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, neste ato representada pela Sra. Jacqueline Fernanda Blank Cassol, portadora da Cédula de Identidade nº 25726323 SEJUSP/MT, CPF nº 014.504.081-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Seleção e possível contratação de entidade filantrópicas e/ou privadas especializadas em ações de promoção e prevenção de saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos, conforme o especificado pela "Tabela Unificada de Procedimentos - SUS", para complementação do Sistema Único de Saúde - SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA, nos termos e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**.

§ 1º - A quantidade de procedimentos a serem atendidos mensalmente pela **CONTRATADA** dependerá da quantidade encaminhada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, obedecendo à programação do Município até o limite do teto financeiro máximo, constante na Primeira Cláusula, e respeitando a lista de procedimentos conforme tabela (vide anexo I).

§ 2º - Havendo no decorrer da validade deste contrato, a necessidade de demandar procedimentos não inclusos na tabela constante no anexo I, fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde o encaminhamento do mesmo, desde que seja aceito pela **CONTRATADA**, sem que haja aumento do teto financeiro máximo. Tal necessidade visa, em caráter excepcional, o atendimento de casos que requeiram um cuidado especial, a ser definido pelo médico regulador.

§ 3º - Havendo necessidade e se as condições técnicas e operacionais da **CONTRATADA** corresponder às exigências do Poder Público, mediante termo aditivo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal de Saúde, *ad referendum* do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela a execução, do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 17.712.523,30 (dezesete milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos), em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Chamada Pública nº.006/2021, edital publicado no dia 08 de setembro de 2021, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, conforme consta do processo administrativo nº.0491/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	
			V.UNIT	V.TOTAL
1.	020201002-3-Determinação de capacidade de fixação de ferro	550	2,01	1.105,50
2.	020201004-0-Determinação de curva glicêmica (02 dosagens)	550	3,63	1.996,50
3.	020201005-8-Deter. de curva glicêmica c/ indução por cortisona (5 dosagens)	550	6,55	3.602,50
4.	020201006-6- Deter. de curva glicêmica c/ indução por cortisona(4 dosagens)	550	3,68	2.024,00
5.	020201007-4-Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	550	10,00	5.500,00
6.	020201011-2- Dosagem de ácido ascorbico	550	2,01	1.105,50

Rua Aarão Reis, nº 777 / Centro, CNPJ-Nº. 09.239.491/0001-00
CEP: 65.606-020 - Fone: (99)3521-4633
Caxias - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 04
PROC. N.º 1061
1

CCF 1823
FLS. up

7.	020201012-0-Dosagem de ácido úrico	7.000	1,85	12.950,00
8.	020201013-9-Dosagem de ácido vanilmandelico	460	9,00	4.140,00
9.	020201018-0- Dosagem de amilase	1.028	2,25	2.213,00
10.	020201020-1-Dosagem de bilirrubina total e frações	10.000	2,01	20.100,00
11.	020201021-0-Dosagem de calcio	10.000	1,85	18.500,00
12.	020201022-8-Dosagem de calcio ionizavel	7.000	3,51	24.570,00
13.	020201026-0-Dosagem de cloreto	410	1,85	758,50
14.	020201027-9-Dosagem de colesterol HDL	50.000	3,51	175.500,00
15.	020201028-7-Dosagem de colesterol LDL	50.000	3,51	175.500,00
16.	020201029-5-Dosagem de colesterol total	50.000	1,85	92.500,00
17.	020201030-9-Dosagem de colinesterase	410	3,68	1.508,80
18.	020201031-7-Dosagem de creatinina	50.000	1,85	92.500,00
19.	020201032-5-Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	410	3,68	1.508,80
20.	020201033-3-Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	410	4,12	1.689,20
21.	020201036-8-Dosagem de desidrogenase láctica	410	3,68	1.508,80
22.	020201038-4-Dosagem de ferritina	870	15,59	13.563,30
23.	020201039-2-Dosagem de ferro serico	3550	3,51	12.460,50
24.	020201041-4-Dosagem de fosfatase acida total	1500	2,01	3.015,00
25.	020201042-2-Dosagem de fosfatase alcalina	11.000	2,01	22.110,00
26.	020201043-0-Dosagem de fósforo	2.432	1,85	4.499,20
27.	020201044-9-Dosagem de fração prostática de fosf. ácida	2.432	2,01	4.888,32
28.	020201046-5-Dosagem gama glutamil -transferase (gama gt)	1.020	3,51	3.580,20
29.	020201047-3-Dosagem de glicose	50.000	1,85	92.500,00
30.	020201050-3-Dosagem de hemoglobina glicosilada	4.100	7,86	32.226,60
31.	020201055-4-Dosagem de lipase	630	2,25	1.417,50
32.	020201056-2-Dosagem de magnésio	460	2,01	924,60
33.	020201057-0-Dosagem de muco-proteinas	1.652	2,01	3.320,52
34.	020201060-0-Dosagem de potássio	1.652	1,85	3.056,20
35.	020201061-9-Dosagem de proteínas totais	1.652	1,40	2.312,80
36.	020201062-7-Dosagem de proteínas totais e frações	4.100	1,85	7.585,00
37.	020201063-5-Dosagem de sódio	870	1,85	1.609,50
38.	020201064-3-Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO)	20.000	2,01	40.200,00
39.	020201065-1-Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP)	20.000	2,01	40.200,00
40.	020201066-0-Dosagem de transferrina	410	4,12	1.689,20
41.	020201067-8-Dosagem de triglicerídios	50.000	3,51	175.500,00
42.	020201069-4-Dosagem de ureia	50.000	1,85	95.500,00
43.	020201070-8-Dosagem de vitamina B12	410	15,24	6.248,40
44.	020201072-4-Eletroforese de proteínas	410	4,42	1.812,20
45.	020202002-9-Contagem de plaquetas	8.500	2,73	23.205,00
46.	020202003-7-Contagem de reticulocitos	820	2,73	2.238,60
47.	020202007-0-Determinação de tempo de coagulação	8.500	2,73	23.205,00
48.	020202009-6-Determinação de tempo de sangramento- duke	8.500	2,73	23.205,00
49.	020202012-6-Determinação de tempo de trombina	820	2,85	2.320,60
50.	020202013-4-Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada(TTP)	820	5,77	4.731,40
51.	020202014-2-Determinação de tempo e atividade da potrobina (TAP)	820	2,73	2.238,50
52.	020202015-0-Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	8.500	2,73	23.205,00
53.	020202030-4-Dosagem de hemoglobina	8.500	1,53	13.005,00
54.	020202032-0-Dosagem de hemoglobina fetal	820	2,73	2.238,50
55.	020202033-9-Dosagem de hemossiderina	410	2,73	1.119,30
56.	020202035-5-Eletroforese de hemoglobina	410	5,41	2.218,10
57.	020202036-3-Eritrograma (eritrócitos,hemoglobina,hematócrito)	8.500	2,73	23.205,00
58.	020202037-1-Hematócrito	8.500	1,53	13.005,00
59.	020202038-0-Hemograma completo	60.000	4,11	246.600,00
60.	020202039-8-Leucograma	50.000	2,73	136.500,00
61.	020202041-0-Pesquisa de células le	820	4,11	3.370,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 05
7061
PROC. N.º 2

FLS. CCL 24
1824
up

62.	020202044-4-Pesquisa de hemoglobina S	410	2,73	1.119,30
63.	020202049-5-Prova de retração do coagulo	8.500	2,73	23.205,00
64.	020202050-9-Prova do laço	8.500	2,73	23.205,00
65.	020203001-6-Contagem de linfócitos B	410	15,00	6.150,00
66.	020203002-4-Contagem de linfócitos CD4/CD8	410	15,00	6.150,00
67.	020203003-2-Contagem de linfócitos T totais	410	15,00	6.150,00
68.	020203004-0-Detecção de RNA do HIV-1 (qualitativo)	410	65,00	26.650,00
69.	020203005-9-Detecção de RNA do vírus da hepatite C (qualitativo)	410	96,00	39.360,00
70.	020203007-5-Determinação de fator reumatoide	8.500	2,83	24.055,00
71.	020203008-3-Determinação quantitativa de proteína C reativa	8.500	9,25	78.625,00
72.	020203010-5-Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	8.500	16,42	139.570,00
73.	020203015-6-Dosagem de imunoglobulina A (IGA)	410	17,16	7.035,60
74.	020203016-4-Dosagem de imunoglobulina E (IGE)	410	9,25	3.792,50
75.	020203018-0-Dosagem de imunoglobulina M (IGM)	410	17,16	7.035,60
76.	020203020-2-Dosagem de proteína C reativa	8.500	2,83	24.055,00
77.	020203022-9-Imunoelektroforese de proteínas	410	17,16	7.035,60
78.	020203025-3-Pesquisa de anticorpos IGG anticardiolipina	410	10,00	4.100,00
79.	020203026-1-Pesquisa de anticorpos IGM anticardiolipina	410	10,00	4.100,00
80.	020203029-6-Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (westernblot)	410	85,00	34.850,00
81.	020203030-0-Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1+hiv-2 (elisa)	47.000	10,00	470.000,00
82.	020203042-3-Pesquisa de anticorpos anticlamidia (por imunofluorescencia)	410	10,00	4.100,00
83.	020203046-6-Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides	410	9,70	3.977,00
84.	020203047-4-Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	8.500	2,83	24.055,00
85.	020203063-6-Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B	410	18,55	7.605,50
86.	020203064-4-Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hep. B	410	18,55	7.605,50
87.	020203067-9-Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hep. C (anti-hcv)	820	18,55	15.211,00
88.	020203068-7-Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hep.D (anti-hdv)	410	18,55	7.605,50
89.	020203072-5-Pesquisa de anticorpos EIE anticlamidia	410	17,16	7.035,60
90.	020203074-1-Pesquisa de anticorpos IGG anticitomagalovirus	2.500	11,00	27.500,00
91.	020203076-8-Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	8.000	16,97	135.760,00
92.	020203078-4-Pesquisa de anticorpos IGG contra antig. Central do vírus Hep. b	410	18,55	7.605,50
93.	020203079-2-Pesq. de anticorpos IGG contra arbovirus(dengue e febre amarela)	1.330	30,00	39.900,00
94.	020203080-6-Pesquisa de anticorpos IGG contra virus da hep. A (hav-igg)	1.330	18,55	24.371,50
95.	020203081-4-Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubeola	5.500	17,16	94.380,00
96.	020203082-2-Pesq. De anticorpos IGG contra o vírus da varicela-herpes zoster	410	17,16	7.035,60
97.	020203084-9-Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples	410	17,16	7.035,60
98.	020203085-7-Pesquisa de anticorpos IGM anticitomagalovirus	1.700	11,61	19.737,00
99.	020203087-3-Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	6.400	18,55	118.720,00
100.	020203089-0-Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTI-HBC-IGM)	410	18,55	7.605,50
101.	020203090-3-Pesq. de anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela)	1.100	20,00	22.000,00
102.	020203091-1-Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A	1100	18,55	20.405,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 06
PROC. N.º 106P
P

FLS. CCA 1825
wp

103.	020203092-0-Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola	5.500	17,16	94.380,00
104.	020203094-6-Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples	410	17,16	7.035,60
105.	020203096-2-Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (cea)	410	13,35	5.473,50
106.	020203097-0-Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B	3.000	18,55	55.650,00
107.	020203098-9-Pesquisa de antígeno e o vírus da hepatite B (HBEAG)	410	18,55	7.605,50
108.	020203101-2-Pesquisa de fator reumatoide (waaler-rose)	410	4,10	1.681,00
109.	020203103-9-Pesquisa de imjoglobulina e IGE alergeno específica	410	9,25	3.792,50
110.	020203108-0-Quantificação de RNA do vírus da hepatite C	410	168,48	69.076,80
111.	020203111-0-Teste de VDRL p/ diagnóstico da sífilis	90.000	2,83	254.700,00
112.	020203112-8-Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis	410	10,00	4.100,00
113.	020203113-6-Teste FTA-ABS IGM p/diagnóstico da sífilis	410	10,00	4.100,00
114.	020203117-9-VDRL p/ detecção de sífilis em gestante	8.500	2,83	24.055,00
115.	020204005-4-Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	410	1,65	676,50
116.	020204006-2-Pesquisa de eosinófilos	410	1,65	676,50
117.	020204007-0-Pesquisa de gordura fecal	410	1,65	676,50
118.	020204008-9-Pesquisa de larvas nas fezes	410	1,65	676,50
119.	020204009-7-Pesquisa de leucócitos nas fezes	410	1,65	676,50
120.	020204010-0-Pesquisa de leveduras nas fezes	410	1,65	676,50
121.	020204011-9-Pesquisa de ovos de schistosomas (em frag. De mucosa)	410	1,65	676,50
122.	020204012-7-Pesquisa de ovos de cistos de parasitas	9.600	1,65	15.840,00
123.	020204013-5-Pesquisa de rotavirus nas fezes	410	10,25	4.202,50
124.	020204014-3-Pesquisa de sangue oculto nas fezes	410	1,65	676,50
125.	0202050017-Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	9.600	3,70	35.520,00
126.	020205002-5-Clearense de creatinina	410	3,51	1.439,10
127.	020205003-3-Clearense de fosfato	410	3,51	1.439,10
128.	020205004-1-Clearense de ureia	410	3,51	1.439,10
129.	020205005-0-Contagem de ADDIS	410	2,04	836,40
130.	020205011-4-Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	410	2,04	836,40
131.	020206001-2-Determinação de índice de tiroxina livre	5.500	12,54	68.970,00
132.	020206002-0-Determinação de retenção de T3	410	12,54	5.141,40
133.	020206003-9-Determinação de T3 reverso	410	14,69	6.022,90
134.	02.02.06.004-7 Dosagem de 17-alfa - hidroxiprogesterona	410	10,20	4.182,00
135.	02.02.06.005-5 Dosagem de 17-setosteroides totais	410	6,72	2.755,20
136.	02.02.06.006-3 Dosagem de 17 - hidroxicorticosteroides	410	6,72	2.755,20
137.	02.02.06.007-1 Dosagem de ácido 5-hidroxi-indol-acético (Serotonina)	410	6,72	2.755,20
138.	020206008-0-Dosagem de adrenocorticotrófico (ACTH)	410	14,12	5.789,20
139.	020206009-8-Dosagem de aldosterona	410	11,89	4.874,90
140.	02.02.06.011-0 Dosagem de androstenediona	410	11,53	4.727,30
141.	020206012-8-Dosagem de calcitonina	410	14,38	5.895,80
142.	020206013-6-Dosagem de cortisol	410	9,86	4.042,60
143.	020206014-4-Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	410	11,25	4.612,50
144.	02.02.06.015-2 Dosagem de dihidrotestosterona (DHT)	410	11,71	4.801,10
145.	020206016-0-Dosagem de estradiol	410	10,15	4.161,50
146.	020206017-9-Dosagem de estriol	410	11,55	4.735,50
147.	020206018-7-Dosagem de estrona	410	11,12	4.559,20
148.	020206021-7-Dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, betahcg)	2.800	7,85	21.980,00
149.	020206022-5-Dosagem de hormônio de crescimento (HGH)	410	10,21	4.186,10
150.	020206023-3-Dosagem de hormônio foliculo estimulante (FSH)	600	7,89	4.734,00
151.	020206024-1-Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	600	8,97	5.382,00
152.	020206025-0-Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	3.600	8,96	32.256,00
153.	020206026-8-Dosagem de insulina	410	10,17	4.169,70
154.	020206027-6-Dosagem de paratormonio	410	43,13	17.683,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

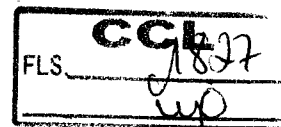
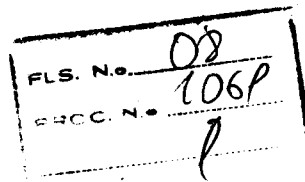
FLS. N.º 04
1069
PROC. N.º 1

FLS. 9826
wp

155.	020206029-2-Dosagem de progesterona	410	10,22	4.190,20
156.	020206030-6-Dosagem de prolactina	410	10,15	4.161,50
157.	020206034-9-Dosagem de testosterona	410	10,43	4.276,30
158.	020206035-7-Dosagem de testosterona livre	410	13,11	5.375,10
159.	020206036-5-Dosagem de tireoglobulina	410	15,35	6.293,50
160.	020206037-3-Dosagem de tiroxina (T4)	410	8,76	3.591,60
161.	020206038-1-Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	2.500	11,60	29.000,00
162.	020206039-0-Dosagem de triiodotironina (T3)	2.500	8,71	21.775,00
163.	02.02.06.043-8 Teste de estimulo do HGH após glucagon	410	12,01	4.924,10
164.	02.02.06.044-6 Teste de supresão do cortisol após dexametasona	410	12,01	4.924,10
165.	02.02.06.045-4 Teste de supresão do HGH após glicose	410	12,01	4.924,10
166.	02.02.06.046-2 Teste para investigação do diabetes insipdus	410	8,43	3.456,30
167.	02.02.06.047-0 Pesquisua de macroprolactina	410	12,15	4.981,50
168.	02.02.07.001-8 Dosagem de acido delta - aminolevullinico	410	2,06	844,60
169.	020207002-6-Dosagem de acido hipurico	410	2,23	914,30
170.	020207005-0-Dosagem de acido valproico	410	15,65	6.416,50
171.	020207008-5-Dosagem de aluminio	410	27,50	11.275,00
172.	020207015-8-Dosagem carbamazepina	410	17,53	7.187,30
173.	020207022-0-Dosagem de fenitoina	410	35,22	14.440,20
174.	02.02.07.025-5 Dosagem de lítio	410	2,25	922,50
175.	02.02.07.026-3 Dosagem de mercúrio	410	2,04	836,40
176.	020208001-3-Antibiograma	1.000	4,98	4.980,00
177.	020208002-1-Antibiograma c/ concentração inibitoria minima	1.000	13,33	13.330,00
178.	020208003-0-Antibiograma p/ microbacterias	900	13,33	11.997,00
179.	02.02.08.004-8 Basioscopia direta para BAAR tuberculose (diagnostico)	600	4,20	2.520,00
180.	02.02.08.005-6 Basioscopia direta para BAAR hanseniase	600	4,20	2.520,00
181.	02.02.08.006-4 Basioscopia direta para BAAR tubérculos (controle)	600	4,20	2.520,00
182.	020208007-2-Bacteroscopia (gram)	6.000	2,80	16.800,00
183.	020208008-0-Cultura de bactérias p/ identificação	900	5,62	5.058,00
184.	02.02.08.009-9 Cultura do leite humano pos pasteurização	410	5,62	2.304,20
185.	02.02.08.010-2 Cultura para herpesvirus	410	4,33	1.775,30
186.	02.02.08.011-0 Cultura para Baar	410	5,63	2.308,30
187.	020208012-9-Cultura para bactérias anaerobicas	900	10,25	9.225,00
188.	020208013-7-Cultura para identificação de fungos	410	4,19	1.717,90
189.	020208014-5-Exame microbiológico a fresco (direto)	6.000	2,80	16.800,00
190.	020208015-3-Hemocultura	600	11,49	6.894,00
191.	020208019-6-Pesquisa de estreptococos beta-hemoliticos do grupo A	900	4,33	3.897,00
192.	020208020-0-Pesquisa de haemophilus ducrey	410	2,80	1.148,00
193.	020209001-9-Acido úrico liquido no sinovial e derrames	410	1,89	774,90
194.	02.02.09.002-7Adenograma	410	5,79	2.373,90
195.	020208003-5-Citologia para clamidia	410	4,33	1.775,30
196.	020209005-1-Contagem especifica de células no liquor	410	1,89	774,90
197.	020209006-0-Contagem global de células no liquor	410	1,89	774,90
198.	020209008-6-Dosagem de creatinina no liquido aminiotico	410	1,89	774,90
199.	020209009-4-Dosagem de fosfatase alcalina no esperma	410	2,01	824,10
200.	020209010-8-Dosagem de frutose	410	2,01	824,10
201.	020209011-6-Dosagem de frutose no esperma	410	2,01	824,10
202.	020209012-4-Dosagem de glicose no liquido sinovial e derrames	410	1,89	774,90
203.	020209013-2-Dosagem de proteínas no liquido sinovial e derrames	410	1,89	774,90
204.	020209018-3-Exame de caracteres fisicos contagem global e especifica de celulas	410	1,89	774,90
205.	02.02.09.019-1Mielograma	410	5,79	2.373,90
206.	020209022-1-Pesquisa de antígeno carcinoembriogenico cea	410	2,01	824,10
207.	020209023-0-Pesquisa de caracteres fisicos no liquor	410	1,89	774,90
208.	020209026-4-Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia)	410	4,80	1.968,00
209.	02.02.09.027-2Pesquisa de ragocitos no liquido cinovial e derrames	410	1,89	774,90
210.	020209028-0-Prova de progressão espermática (cada)	410	9,70	3.977,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



211.	02.02.09.029-9 Prova do látex p/ haemophilus influenzae, streptococos pneumoniae, neisseria meningitides (sorotipos A, B e C)	410	1,89	774,90
212.	020209030-2-Prova do látex p/ pesquisa do fator reumatoide	500	1,89	945,00
213.	020210001-4 Determinação de cariótipo em cultura de longa duração	20	180,00	3.600,00
214.	020212002-3-Determinação direta e reversa de grupo ABO	25.000	1,37	34.250,00
215.	020212008-2-Pesquisa de fator RH (inclui D fraco)	25.000	1,37	34.250,00
216.	020301001-9-Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora	6.000	6,97	41.820,00
217.	020401003-9-Radiografia bilateral de órbitas (pa+obliquos+hirtz)	60	8,38	502,80
218.	020401004-7-Radiografia de arcada zigomático-malar (ap+obliquas)	60	6,96	417,60
219.	020401005-5-Radiografia de articulação temporo-mandibular bilateral	120	8,38	1.005,60
220.	020401006-3-Radiografia de cavum (lateral+hirtz)	140	6,88	963,20
221.	020401007-1-Radiografia de crânio (pa+lateral+obliqua/bretton+hirtz)	500	9,15	4.575,00
222.	020401008-0-Radiografia de crânio (pa+lateral)	600	7,52	4.512,00
223.	020401009-8-Radiografia de laringe	100	5,74	574,00
224.	020401010-1-Radiografia de mastóide/rochedos (bilateral)	100	9,03	903,00
225.	020401011-0-Radiografia de maxilar (pa+obliqua)	100	7,20	720,00
226.	020401012-8-Radiografia de ossos da face (mn+lateral+hirtz)	300	8,38	2.514,00
227.	020401013-6-Radiografia de região orbitária (localização de corpo estranho)	90	7,98	718,20
228.	020401014-4-Radiografia de seios da face (fn+mn+lateral+hirtz)	3.000	7,32	21.960,00
229.	020401015-2-Radiografia de sela tursica (pa+lateral+bretton)	200	7,20	1.440,00
230.	020401016-0-Radiografia oclusal	100	3,51	351,00
231.	020401017-9-Radiografia panorâmica de mandíbula	100	9,03	903,00
232.				
233.	02.04.01.019-5 Cialografia (por glândula)	100	48,85	4.885,00
234.	020401020-9-Teleradiografia com traçados e sem traçados	100	6,44	644,00
235.	02.04.02.001-8 Mielografia	100	118,60	11.860,00
236.	020402002-6-Planigrafia de coluna vertebral	20.000	19,60	392.000,00
237.	020402003-4-Radiografia de coluna cervical (ap+lateral+to+obliquas)	20.000	8,33	166.600,00
238.	020402004-2-Radiografia de coluna cervical (ap+lateral+to/flexão)	20.000	8,19	163.800,00
239.	020402005-0-Rad. de coluna cervical func. dinamica	22.400	10,29	230.496,00
240.	020402006-9-Radiografia de coluna lombo sacra	20.000	10,96	219.200,00
241.	020402007-7-Radiografia de coluna lombo sacra (c/obliquas)	20.000	14,90	298.000,00
242.	020402008-5-Radiografia de coluna lombo sacra funcional/dinamica	22.400	16,88	378.112,00
243.	020402009-3-Radiografia de coluna torácica (ap+lateral)	20.000	9,16	183.200,00
244.	020402010-7-Radiografia de coluna toroco-lombar	20.000	9,73	194.600,00
245.	020402011-5-Radiografia de coluna toroco-lombar dinamica	22.400	15,58	348.992,00
246.	020402012-3-Radiografia de região sacro-coccigea	200	7,80	1.596,00
247.	02.04.03.003-Mamografia	3.000	22,50	67.500,00
248.	020403005-6-Radiografia de coração e vasoss da base (pa+lateral+obliqua)	100	14,32	1.432,00
249.	020403006-4-Radiografia de coração e vasos da base (pa+lateral)	100	9,05	905,00
250.	020403007-2-Radiografia de costelas (por hemitorax)	100	8,37	837,00
251.	020403008-0-Radiografia de esofago	100	19,24	1.924,00
252.	020403009-9-Radiografia de esterno	100	7,98	798,00
253.	020403010-2-Radiografia de meadiastino (pa e perfil)	100	8,73	783,00
254.	020403011-0-Radiografia de pneumomediastino	100	27,27	2.727,00
255.	020403012-9-Radiografia de tórax (apico-lordotica)	200	5,56	1.112,00
256.	020403013-7-Radiografia de tórax (pa+inspiração+expiração+lateral)	17.400	14,32	249.168,00
257.	020403014-5-Radiografia de tórax (pa+lateral+obliqua)	200	12,02	2.404,00
258.	020403015-3-Radiografia de tórax (pa e perfil)	15.000	9,50	142.500,00
259.	020403016-1-Radiografia de tórax (pa padrão oit)	200	6,55	1.310,00
260.	020403017-0-Radiografia de tórax (pa)	15.000	6,88	103.200,00
261.	02.04.03.018-8 Mamografia bilateral para rastreamento	40.000	45,00	1.800.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. Nº. 09
PROC. Nº. 106P
1

FLS. CGL 1028
wp

262.	020404001-9-Radiografia de antebraço	500	6,42	3.210,00
263.	020404002-7-Radiografia de articulação acrômio-clavicular	500	7,40	3.700,00
264.	020404003-5-Radiografia de articulação escapulo umeral	500	7,40	3.700,00
265.	020404004-3-Radiografia de articulação esterno-clavicular	500	7,40	3.700,00
266.	020404005-1-Radiografia de braço	500	7,77	3.885,00
267.	020404006-0-Radiografia de clavícula	500	7,40	3.700,00
268.	020404007-8-Radiografia de cotovelo	500	5,90	2.950,00
269.	020404008-6-Radiografia de dedos da mão	500	5,62	2.810,00
270.	020404009-4-Radiografia de mão	500	6,30	3.150,00
271.	020404010-8-Radiografia de mão e punho	500	6,00	3.000,00
272.	020404011-6-Radiografia de omoplata/ombro	500	7,98	3.990,00
273.	020404012-4-Radiografia de punho (ap+lateral+oblíqua)	500	6,91	3.455,00
274.	020405001-4-Clister opaco/duplo contraste	500	47,76	23.880,00
275.	020405011-1-Radiografia de abdômem	300	10,73	3.219,00
276.	02.04.05.012-0Radiografia de abdômem agudo(mínimo de 3 insidencias)	500	15,30	7.650,00
277.	020405013-8-Radiografia de abdômem simples (ap)	500	7,17	3.585,00
278.	020406003-6-Escanometria	800	7,77	6.216,00
279.	020406006-0-Radiografia de articulação coxo-femural	500	7,77	3.885,00
280.	020406007-9-Radiografia de articulação sacro-iliaca	500	7,77	3.885,00
281.	020406008-7-Radiografia de articulação tíbio-tarsica	500	6,50	3.250,00
282.	020406009-5-Radiografia de bacia + Batráquio	1.700	7,77	13.209,00
283.	0204060109-Radiografia de calcâneo	500	6,50	3.250,00
284.	020406011-7-Radiografia de coxa	500	8,94	4.470,00
285.	020406012-5-Radiografia de joelho ou patela (ap+lateral+axial)	2.016	6,78	13.668,48
286.	02.04.06.013-3Radiografia de joelho ou patela (AP+lateral+axial)	500	7,16	3.580,00
287.	020406014-1-Radiografia de joelho ou patela (ap+lateral+oblíqua+3 axias)	500	9,29	4.645,00
288.	020406015-0-Radiografia de pé dedos do pé	500	6,78	3.390,00
289.	020406016-8-Radiografia da perna	500	8,94	4.470,00
290.	020406017-6-Radiografia panorâmica de membros inferiores	500	9,29	4.645,00
291.	2.04.06.002-8 - DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	2.400	55,10	132.240,00
292.	020501004-0-Ultra-sonografia doppler colorido de vasos	500	39,60	19.800,00
293.	020501005-9-Ultra-sonografia doppler de fluxo obstétrico	500	42,90	21.450,00
294.	020502003-8-Ultra-sonografia de abdômem superior	600	24,20	14.520,00
295.	020502004-6-Ultra-sonografia de abdômem total	14.000	37,95	531.300,00
296.	020502005-4-Ultra-sonografia do aparelho urinário	500	24,20	12.100,00
297.	020502006-2-Ultra-sonografia de articulação	600	24,20	14.520,00
298.	020502007-0-Ultra-sonografia de bolsa escrotal	600	24,20	14.520,00
299.	0205020089- Ultra-sonografia de globo ocular/orbita (monocular)	12	24,20	290,4012
300.	020502009-7-Ultra-sonografia de mama (bilateral)	8.000	24,20	193.600,00
301.	020502010-0-Ultra-sonografia de próstata (via abdominal)	5.000	24,20	121.000,00
302.	020502011-9-Ultra-sonografia de próstata (via transretal)	5.000	24,20	121.000,00
303.	020502012-7-Ultra-sonografia de tireoide	5.000	24,20	121.000,00
304.	020502013-5-Ultra-sonografia de tórax	5.000	24,20	121.000,00
305.	020502014-3-Ultra-sonografia obstétrica	10.000	24,20	242.000,00
306.	02.05.02.015-1 ultrassonografia obstétrica c/ Doppler colorido e pulsado	5.000	39,60	198.000,00
307.	020502016-0-Ultra-sonografia pélvica	5.000	24,20	121.000,00
308.	020502017-8-Ultra-sonografia transfontanela	36	24,20	871,20
309.	020502018-6-Ultra-sonografia transvaginal	5.976	24,20	144.619,20
310.	020901003-7-Esofagogastroduodenoscopia	8.000	48,16	385.280,00
311.	021104003-7-Exame microbiológico a fresco do conteúdo cervico-vaginal	5.000	2,80	14.000,00
312.	0206010010- Tomografia Computadorizada De Coluna Cervical C/ Ou S/ Contraste	1.000	86,76	86.760,00
313.	0206010028- Tomografia Computadorizada De Coluna Lombo-Sacra C/ Ou S/ Contraste	4.000	101,10	404.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 20
PROC. N.º 106P
9

FLS. CGL 29
1022
uf

314.	0206010036- Tomografia computadorizada de coluna toracica c/ ou s/ contraste	1000	86,76	86.760,00
315.	0206010044- Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulacoes temporo-mandibulares	1.000	86,75	86.750,00
316.	0206010052- Tomografia computadorizada de pescoço	1.000	86,75	86.750,00
317.	0206010060- Tomografia computadorizada de sela turcica	1.000	97,44	97.440,00
318.	0206010079- Tomografia computadorizada do crânio	12.000	97,44	1.169.280,00
319.	0206020015- Tomografia computadorizada de articulacoes de membro superior	1.000	86,75	86.750,00
320.	0206020023- Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares	1.000	86,75	86.750,00
321.	0206020031- Tomografia computadorizada de tórax	14.500	136,41	1.997.945,00
322.	0206020040- Tomografia de hemitórax/mediastino	12.380	136,41	1.688.755,80
323.	0206030010- Tomografia computadorizada de abdomen superior	1.000	138,63	136.630,00
324.	0206030029- Tomografia computadorizada de articulacoes de membro inferior	3.000	86,75	260.250,00
325.	0206030037- Tomografia computadorizada de pelve / bacia	600	138,63	83.178,00
326.	030201001-7-Atendimento fisioterapeutico em paciente no pré/pós cirurgias uroginecológicas	960	6,35	6.096,00
327.	030201002-5-Atendimento fisioterapeutico em pacientes c/ disfunções uroginecológicas	360	4,67	1.681,20
328.	030201003-3-Atendimento fisioterapeutico em paciente neonato	960	6,35	6.096,00
329.	030202001-2-Atendimento fisioterapeutico de pacientes com cuidados paleativos	960	6,35	6.096,00
330.	030202002-0-Atendimento fisioterapeutico em paciente oncológico clínico	360	4,67	1.681,20
331.	030202003-9-Atendimento fisioterapeutico em paciente no pré e pós cirurgia oncológica	960	6,35	6.096,00
332.	030203001-8-Atendimento fisioterapeutico em pacientes com alterações oculomotoras centrais c/ comprometimento sistêmico	960	6,35	6.096,00
333.	030203002-6-Atendimento fisioterapêutico em paciente com alterações oculomotoras periféricas	360	4,67	1.681,20
334.	030204001-3-Atendimento fisioterapeutico em paciente com transtorno respiratório s/ complicações sistêmicas	960	6,35	6.096,00
335.	030204002-1-Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ transtorno respiratório s/ complicações sistemicas	840	4,67	3.922,80
336.	030204003-0-Atendimento fisioterapeutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular	600	4,67	2.802,00
337.	030204004-8-Atendimento fisioterapeutico em paciente pr/e/pós cirurgia cardiovascular	960	6,35	6.096,00
338.	030204005-6-Atendimento fisioterapeutico nas disfunções vasculares periféricas	600	4,67	2.802,00
339.	030205001-9-Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré-operatório nas difusões músculo esquelética	15.120	6,35	96.012,00
340.	030205002-7-Atendimento fisioterapeutico nas alterações motoras	46.620	4,67	217.715,54
341.	030205003-5-Atendimento fisioterapeutico em pacientes no pré e pós operatório nas disfunções músculo-esqueléticas c/ complicações sistemicas	960	6,35	6.096,00
342.	030206001-4-Atendimento fisioterapeutico em paciente c/ distúrbios neuro-cinético-funcionais s/ complicações sistemicas	480	4,67	2.241,60
343.	030206002-2-Atendimento fisioterapeutico em pacientes c/ distúrbios neuro-cinético-funcionais c/ complicações SI	14.676	6,35	93.192,60
344.	030206003-0-Atendimento fisioterapeutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor	12.240	4,67	57.160,80
345.	030206004-9-Atendimento fisioterapeutico em paciente c/ comprometimento cognitivo	960	6,35	6.096,00
346.	030206005-7-Atendimento fisioterapeutico em paciente no pré/pós operatório de neurocirurgia	960	6,35	6.096,00
347.	030207001-0-Atendimento fisioterapeutico em paciente médio queimado	564	4,67	2.633,88
348.	030207002-8-Atendimento fisioterapeutico em paciente grande queimado	960	6,35	6.096,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 11
PROC. N.º 106P
7

CCL
FLS. 1832
WAP

- da resolatividade e qualidade, estando o mesmo sujeito as penalidades com prazo para correção de acordo com o risco ou qualidade, como prevê o programa;
- x) Garantir o acesso dos conselheiros titulares do Conselho Municipal de Saúde –CMS aos estabelecimentos desde que devidamente identificados, com prévia comunicação e concordância da CONTRATADA com relação a data e horário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SUS vigente, constantes da proposta e aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, tendo como valor limite o estipulado no teto financeiro global, equivalente a R\$ 17.712.523,30 (dezesete milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei 8.080/90 e nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único - A revisão da Tabela SIA/SUS, por quem lhe compete tal tarefa, independerá de Termos Aditivos, devendo, no entanto, nos termos do § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, ser elaborado um apostilamento, onde deverá estar inserido, necessariamente, o processo inicial e a autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 30 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Estado
- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 02 Receita de Impostos e Transferências

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil após o repasse pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referente à competência do mês da prestação de serviços, mediante apresentação do instrumento de faturamento, constando os procedimentos agendados, realizados e confirmados pela Central de Regulação, contendo especificações detalhadas por procedimento, para a devida conferência.

Parágrafo Único - O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS/CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Cópia do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 12
PROC. N.º 1061
1

CCF
FLS. 1833
WD

À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, na importância de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização ficará sob responsabilidade da Comissão de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO


O contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações da lei. A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

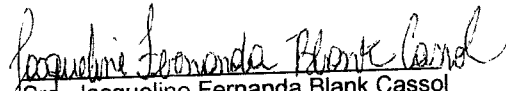
O Termo de Prorrogação contratual será acompanhado do Novo Termo de Vistoria, realizado com o intuito de verificar a manutenção das condições locais anteriormente contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
CAXIAS-MA 77609
Secretaria Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE


Sra. Jacqueline Fernanda Blank Cassol
INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º	12
PROC. N.º	1061
	9

FLS.	CCJ 1834
	40

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0491/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA E A EMPRESA **INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.801.199/0001-57,**

OBJETO: SELEÇÃO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CONFORME O ESPECIFICADO PELA "TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - SUS", PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0491/2021 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR R\$: 17.712.523,30 (DEZESSETE MILHÕES, SETECENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS),

VIGÊNCIA: INÍCIO: 24/03/2023. **TÉRMINO:** 24/03/2024

RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 14 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

• 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 30 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - ESTADO

• 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 02 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELA CONTRATADA: SRA. JACQUELINE FERNANDA BLANK CASSOL. CAXIAS-MA, 24 DE MARÇO DE 2023.



PLS. Nº	13
PROC. Nº	1068
CNPJ	00.801.199/0001-57

INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Rua Doutor Mirom Pedreira, 634/A
Centro, Cep.: 65.602-040, Caxias/MA
CNPJ 00.801.199/0001-57 NIRE 21201313038

Ofício nº 001/2024

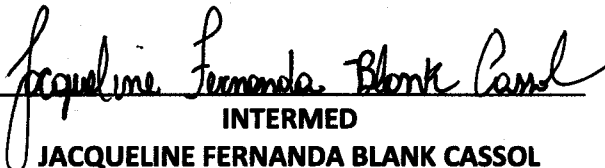
Caxias/MA, 14 de março 2024.

A Secretaria de Saúde de Caxias - MA.
Sr. Mônica Cristina Melo Santos Gomes.

Vimos por meio deste, manifestar interesse para renovação do primeiro aditivo de prorrogação de prazo, do contrato nº 001 da empresa INTERMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ, sob Nº 00.801.199/0001-57, situada a rua Doutor Mirom Pedreira, 634, Anexo A, Bairro Centro, Caxias/MA, empresa prestadora de serviço de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos para atender a necessidade das demandas da secretaria municipal de saúde de Caxias-MA.

Por oportuno, informamos que o contrato de prestação de serviços não sofrerá alterações contratuais.

Atenciosamente,


INTERMED
JACQUELINE FERNANDA BLANK CASSOL

00.801.199/0001-57
INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
Rua Dr. Mirom Pedreira, 634/A
Centro - CEP: 65.602-040
Caxias - MA

[Voltar](#)[Imprimir](#)14
COB
9**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.801.199/0001-57
Razão Social: INTERMED SERVICOS MEDICOS EIRELI
Endereço: R DOUTOR MIROM PEDREIRA 634 A / CENTRO / CAXIAS / MA / 65602-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2024 a 23/03/2024

Certificação Número: 2024022306140738647178

Informação obtida em 04/03/2024 15:54:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001395342024

Data de expedição: 05/03/2024 10:17:44

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **INTERMED SERVICOS MEDICOS LTDA** que possui o CNPJ **00.801.199/0001-57** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 00.801.199/0001-57

Razão Social: INTERMED SERVICOS MEDICOS LTDA

Inscrição Municipal: 30195

Endereço: RUA Doutor Mirom Pedreira

Numero: 634

Município: CAXIAS

Bairro: Centro

Complemento: ANEXO A;

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de inicio de atividade:

01/09/1995

Código de validação: D7FC2A188D1533F6A0A1F765864F4840

Data de validade da certidão: 03/06/2024

Finalidade: NADA CONSTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. N.º	1061
DATA	16
ASSINATURA	[Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTERMED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 00.801.199/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

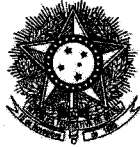
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:48 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **5CC6.3091.8E5C.67F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

F.S. No.	17
PROC. No.	7061
	9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTERMED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.801.199/0001-57

Certidão n°: 68642526/2023

Expedição: 01/12/2023, às 17:32:52

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTERMED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.801.199/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



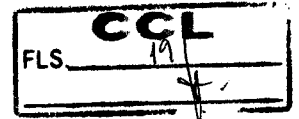
Fis. N°.
Proc. N° 7061
Rubrica

Edileza Barbosa da Rocha
Agente de Serviço
Mat. 11041-3

15/03/21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 1061/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 15 de março de 2024.


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00 Exercício: 2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 1061 / 2024

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAUDE, UPAs, CER E CEAMI

Dotação: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo R\$: 5.356.541,50

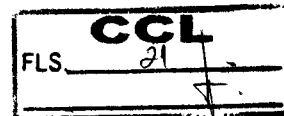
Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 15/03/2024


Divanito da Silva Alves
CPF 350.753.763-04
CONTADOR - CRC-PI 61810-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1061/2024

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Central de Licitação
Município de Caxias – MA

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe os artigos 57 e 65 da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de celebrar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 15 de março de 2024.

Atenciosamente,


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2023 - SMS

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA. ADITIVO DE PRAZO. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 8.666/93.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise em 15 de março de 2024, no sentido de opinar acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do **Contrato Inicial nº 001/2021, Chamada Pública nº 006/2021, Processo Administrativo nº 491/2021** celebrado com a empresa **INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, que tem por objeto a contratação de entidades filantrópicas e/ou privadas especializadas nas ações de promoção de saúde, para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, clínicos, conforme descrição na Tabela Unificada de Procedimentos - SUS, para a complementação do Sistema Único de Saúde – SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade da prorrogação do presente aditivo de prazo **Contrato Inicial nº 001/2021, Chamada Pública nº 006/2021, Processo Administrativo nº 491/2021** celebrado com a empresa **INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI** “A solicitação do primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato Inicial nº 001/CP006/2021, por igual período justifica-se, devido os serviços serem de total importância para os usuários da rede pública de saúde do município. A continuidade na prestação dos serviços se faz viável, uma vez que, se trata de serviços essenciais para o bom funcionamento da saúde pública, haja vista que vêm sendo praticados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados” (sic)

Além da justificativa, a empresa reafirmou seu compromisso pela renovação nas mesmas condições pactuadas, apresentando, portanto,

vantajosidade econômica da prorrogação contratual, sendo o referido aditamento pautado no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dessa forma, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade de continuação dos serviços, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo econômico para a administração deste município, conforme já mencionado, este prolongamento do contrato teria duração de **12 (doze) meses**, com início a partir de sua assinatura, de acordo com o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, constante no Termo Inicial, bem como nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à **vigência dos respectivos créditos orçamentários**, exceto quanto aos relativos:*

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[omissis]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

[omissis]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Vale lembrar que o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Sobre o caso, a AGU e o TCU já possuem entendimento sobre a duração dos contratos, *in litteris*:

AGU - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

TCU - SÚMULA N° 191.

Torna-se, em princípio, indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.

Ressalta-se por último que, todas as cláusulas referentes ao Termo de Parceria indicado, deverão permanecer inalteradas.


De outro modo, na mesma lei de licitações define no art. 57, §2º que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de prorrogação da vigência do referido **Contrato Inicial n° 001/2021, Chamada Pública n° 006/2021, Processo Administrativo n° 491/2021** celebrado com a empresa **INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI** pelo prazo de **12 (doze) meses**, formalizado por meio de termo aditivo, uma vez que a situação concreta está devidamente justificada, nos termos da Lei 8.666/93, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada e a recomendação feita pela Lei Complementar n° 101/2000.

Este é o parecer **OPINATIVO**, que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 15 de março de 2024.


Elmary Machado Torres Neto
Assessoria Jurídica - CCL
OAB/MA 9.395



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



001 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

1061/2024

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

ADITIVO DE VIGÊNCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS E A EMPRESA INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.801.199/0001-57 situada à Rua Doutor Mirom Pedreira, 634/A, Bairro: Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, neste ato representada pela Sra. Jacqueline Fernanda Blank Cassol, portadora da Cédula de Identidade nº 25726323 SEJUSP/MT, CPF nº 014.504.081-09.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelas disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em especial, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar a vigência expressa na Cláusula Décima Sexta do Contrato Inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 18 de março de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
CAXIAS-MA 77609

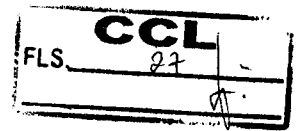
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

Jacqueline Fernanda Blank Cassol
INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
Sra. Jacqueline Fernanda Blank Cassol
CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



EXTRATO DE CONTRATO

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2024.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 00.801.199/0001-57.

OBJETO: ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO INICIAL;

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 18/03/2024 E TÉRMINO: 18/03/2025.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E A SRA. JACQUELINE FERNANDA BLANK CASSOL, PORTADORA DO CPF Nº 014.504.081-09, REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, 18 DE MARÇO DE 2024.

TRANSCRIÇÃO: TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS- MA EM 18 DE MARÇO DE 2024. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 – OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.